



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI Nº 204 - DE 07 DE ABRIL DE 1987

"REAJUSTA VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO DO ESTADO DO RIO DE JA-
NEIRO, por seus representantes legais,

A P R O V A :

- Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos do Pessoal Ativo, os Proventos dos Inativos e as Pensões em vigor no percentual de 67% (sessenta e sete por cento) a partir de 01 de março de 1987, incidindo sobre os salários de dezembro de 1986.
- Art. 2º - Os Servidores do Quadro Permanente do Município passam a perceber seus vencimentos conforme a Tabela II, anexa a esta lei.
- Art. 3º - Ficam aprovadas as Tabelas I e IV, que reajusta os valores dos cargos comissionados e, das funções gratificadas, respectivamente, bem como os anexos I e III de que trata a Lei Municipal nº 180/86, relativa aos Servidores do Quadro do Magistério.
- Art. 4º - Os servidores Aposentados e os Pensionistas passam a perceber vencimentos de acordo com a Tabela III, que a esta acompanha.
- § 1º - Os Aposentados perceberão seus vencimentos de acordo com o seu padrão por ocasião da inatividade.
- § 2º - O valor pago aos Pensionistas será sempre de 80% (oitenta por cento) do valor correspondente ao padrão do funcionário origem da pensão.
- Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores municipais dentro dos percentu-ais corretivos, na escala móvel de salários, consoante o art. 21 do Decreto-Lei nº 2284 de 10.03.86, com vi-gência a partir de 1º de janeiro de 1987 e dentro das possibilidades financeira-orçamentária.
- Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite necessário à execução da presente lei.
- Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re

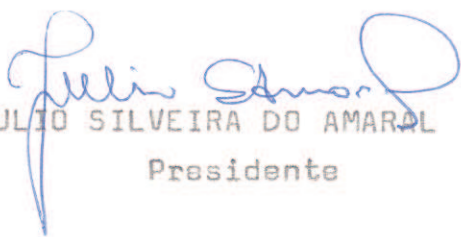


ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

revogados os dispositivos da Lei nº 181/86 e o que mais for considerado contrário ou incompatível.

Sala Juscelino Kubitschek, 07 de abril de 1987


Vereador JULIO SILVEIRA DO AMARAL
Presidente

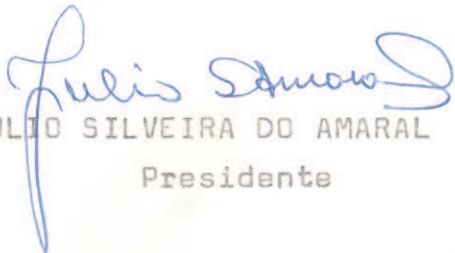


CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

TABELA IC A R G O S E M C O M I S S Ã O

<u>SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO</u>	<u>VALOR - CZ\$</u>
<u>NÚMERO DE VAGAS</u>	
01 (uma) CCV	8.000,00
<u>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u>	
01 (uma) CCIV	5.500,00
<u>DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS</u>	
01 (uma) CCIV	5.500,00
<u>SECRETARIA DE FAZENDA</u>	
01 (uma) CCIII	5.400,00
<u>DEPARTAMENTO DE TURISMO E DIVULGAÇÃO</u>	
01 (uma) CCI	3.500,00
<u>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</u>	
01 (uma) CCII	2.500,00
<u>ASSESSORIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>	
01 (uma) CCII	2.500,00
<u>SECRETARIA DE SAÚDE</u>	
01 (uma) CCII	4.200,00
<u>CHEFIA DE GABINETE</u>	
01 (uma) CCI	3.500,00
<u>ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO</u>	
01 (uma) CCII	4.200,00
<u>ASSESSORIA JURÍDICA</u>	
01 (uma) CCII	4.200,00
<u>AGÊNCIA DISTRITAL</u>	
01 (uma) CCI	4.500,00

Sala Juscêlino Kubitschek, 07 de abril de 1987


Vereador JULIO SILVEIRA DO AMARAL
Presidente

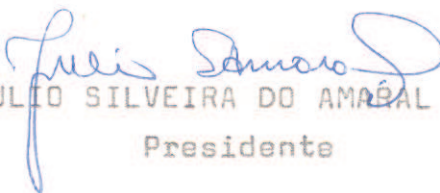


CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

TABELA IISERVIDORES DO QUADRO EFETIVOPADRÃOVENCIMENTO

A	1.402,80
B	1.434,53
C	1.467,93
D	1.497,99
E	1.705,07
F	1.847,02
G	2.064,12
H	2.271,20
I	2.429,85
J	2.598,52
L	2.780,55
M	2.979,28
N	3.179,68
O	3.243,14
P	3.632,25
Q	4.029,71
R	4.271,86
S	4.527,37
T	5.207,06
U	5.986,95
V	6.885,41
X	7.917,47
Z	9.104,84

Sala Juscelino Kubitschek, 07 de abril de 1987


Vereador JULIO SILVEIRA DO AMARAL
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

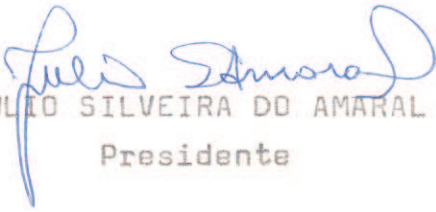
TABELA IIISERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS

<u>PADRÃO</u>	<u>APOSENTADOS</u>	<u>VENCIMENTO</u>
A		1.402,80
B		1.434,53
E		1.705,07
J		2.598,52
O		3.243,14

pa

<u>PADRÃO</u>	<u>PENSIONISTAS</u>	<u>VENCIMENTO</u>
A		1.122,24
B		1.147,29
J		2.071,48

Sala Juscelino Kubitschek, 07 de abril de 1987


Vereador JULIO SILVEIRA DO AMARAL
Presidente

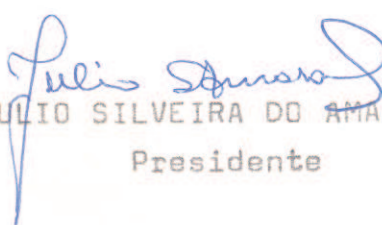


CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

TABELA IVGRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

<u>SÍMBOLO</u>	<u>Nº DE VAGAS</u>	<u>VENCIMENTO</u>
GF-1	20	300,00
GF-2	12	400,00
GF-3	06	670,00
GF-4	05	1.000,00
GF-5	02	1.350,00

Sala Juscelino Kubitschek, 07 de abril de 1987


Vereador JULIO SILVEIRA DO AMARAL
Presidente



ANEXO - I

TABELA DE PROMOÇÕES E CLASSIFICAÇÕES DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO

I - DOCENTE : ADMINISTRATIVO			Nº ALUNOS	VAGAS
1 . CC.1	CZ\$ 167,00	Até 50		4
2 . CC.2	CZ\$ 300,60	50 - 150		3
3 . CC.3	CZ\$ 417,50	150 - 300		1
4 . CC.4	CZ\$ 501,00	mais de 300		1

II- AUXILIAR ADMINISTRATIVO: SECRETARIA

1 . FG.1	CZ\$ 167,00	Até 50	-
2 . FG.2	CZ\$ 300,60	50 - 150	6
3 . FG.3	CZ\$ 417,50	150 - 300	1
4 . FG.4	CZ\$ 501,00	mais de 300	1

Observação: A escala acima tem o mesmo valor para o pessoal de coordenação a nível de Unidade Escolar.

III-ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO - SUPERVISOR A NÍVEL DE SECRETARIA:

1 . EP.1	CZ\$1.503,00	2
2 . EP.2	CZ\$3.340,00	2

IV- PESSOAL EFETIVO DO MAGISTÉRIO:

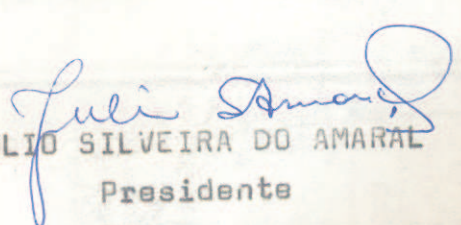
1 . Todos os efetivos passarão à referência "2"

V- PESSOAL CELETISTA DO MAGISTÉRIO:

2 . Todos os celetistas com mais de dois(02) anos serão enquadrados na referência "2".

Observação: A tabela acima será alterada todas as vezes que houver mudança salarial, prevista em Lei.

Sala Juscelino Kubitschek, 07 de abril de 1987

Vereador  JULIO SILVEIRA DO AMARAL

Presidente



ANEXO III:

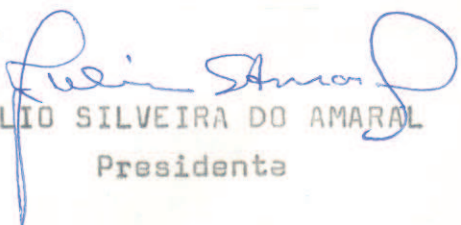
3 - ORDENAÇÃO PISO SALARIAL PARA DOCENTE:

<u>CLASSE</u>	<u>SÍMBOLO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VENCIMENTO</u>
"A"	SME-1	01	1.476,28
		02	1.623,90
		03	1.770,86
		04	1.918,49
		05	2.064,12
		06	2.213,08
		07	2.360,71
		08	2.508,34
		09	2.655,63
		10	2.804,93
"B"	SME-2	IDEM	1.623,90
"C"	SME-3	IDEM	1.770,86
"D"	SME	IDEM	1.918,49

OBS. A promoção de uma referência para outra, imediatamente superior, ocorrerá a cada três anos, obedecida a tabela acima.

As classes B,C,D, têm as mesmas referências e o mesmo cálculo de classe A, obedecido o piso de cada classe.

Sala Juscelino Kubitschek, 07 de abril de 1987


Vereador JULIO SILVEIRA DO AMARAL
Presidente